



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Data da Realização: 12/2/2020

Horário: às 14h00

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de Ipeúna, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Merenda Escolar, a Prefeitura Municipal de Ipeúna, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como **objeto o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para os diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2020**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipeúna, localizada à Rua 01, n.º 275, 1º andar, nesta cidade, iniciando-se no dia **12/2/2020, às 14:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para os diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Obs.: Na eventual falta de algum item devido a entressafra, o mesmo poderá ser substituído mediante prévio aceite da Administração.

2 – DOS FORNECIMENTOS

2.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes condições:

2.1.1. Entrega parcelada semanalmente de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna, mediante Ordem de Fornecimento e programação prévia elaborada pelo Setor de Merenda Escolar.

2.1.2. Entregar produtos com características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor);

2.1.3. Os produtos que estiverem em desacordo, serão devolvidos e terão no máximo 24 horas para serem repostos.

2.1.4. As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura do Município de Ipeúna, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.5. Quanto aos entregadores os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta com identificação da empresa e calçado fechado.

2.1.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Ipeúna, o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O **Lote 02** da presente licitação é destinado **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, representando 25% da quantidade estimada inicialmente para o **Lote 01**.

3.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar deste pregão Empresas declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público Municipal de Ipeúna/SP e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”; (**Anexo VII**)

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar **documento legal** comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedido pela **Junta Comercial**, com prazo não superior a **06 (seis) meses** da sua emissão, bem como **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

4.2- Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: _____ Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 002/2020	Denominação da empresa: _____ Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 002/2020
---	--

6 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

6.1.a. Razão social e endereço completo da licitante e bem como o Nº do CNPJ e Inscrição Estadual;

6.1.b. Número do Pregão;

6.1.c. Porcentagem única de desconto ou acréscimo a ser aplicada sobre os preços máximos da tabela vigente do CEAGESP, para cada item.

6.1.d. Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação.

6.1.e. Prazo para pagamento que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela Prefeitura, das notas fiscais eletrônicas, emitidas quinzenalmente pela empresa.

OBS. 1 - Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº do banco, nº. da agência e nº. da conta bancária.

2 - No preço proposto deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

3. Não serão aceitas opções, devendo ser apresentado um único preço e uma marca para cada produto, sendo desclassificados os itens que estiverem em desacordo.

7– ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos são:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais** ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet, com abrangência das Contribuições Sociais (www.receita.fazenda.gov.br);

d. Regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

e. Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Tributos **Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, em vigência;

f. Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

g. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

h. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação.

7.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo III**.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

c. Dados Cadastrais da Empresa e do Responsável Legal, pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VI**. Quando não for Diretor, além dos dados retro, deverá apresentar procuração para tal no ato de assinatura do mesmo.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Quanto aos documentos solicitados no subitem 7.1.2., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a **03 (três) meses** anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.2.3. Em todas as hipóteses referidas no subitem 7.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global, para cada lote**, representado pela maior porcentagem única de desconto ou menor porcentagem única de acréscimo, ofertada sobre os preços máximos da tabela vigente do CEAGESP.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.9. Para o **Lote 01**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais ME e EPP cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1:

a. Na hipótese da não-contratação da ME e EPP, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.10. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

8.15. Aberto o envelope de nº. 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 7 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

8.16. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17. A verificação dos documentos emitidos pela Internet, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

9.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos produtos.

10.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o pedido de compra ou confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

11.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

11.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

12 – DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas quinzenalmente, acompanhadas do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento pela Prefeitura, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

12.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

12.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

13.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

13.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

13.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

13.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

14 – RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias: 12.306.1108.2.019/020/021 (82, 83, 84); 10.301.1122.2.062; 08.241.1124.2.082 (332); 08.244.1126.2.085 (352) – **Material de Consumo**, constantes do orçamento municipal vigente, necessárias aos setores do objeto licitado, provenientes de recursos próprios.

15 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

15.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do telefone (19) 3576-9007, ou do endereço situado à Rua 01, n.º 275, 1º andar, nesta cidade.

15.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I – Quantidades e especificações;
- * Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

- * Anexo VI – Dados Cadastrais;
- * Anexo VII – Credenciamento;
- * Anexo VIII – Minuta de Contrato/ Termo de Ciência e Notificação;
- * Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**.

18 – DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ipeúna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ipeúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Ipeúna.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

20.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.11. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas.

20.12. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento, através do Setor de Merenda.

20.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

20.14. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

20.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.16. A Contratada assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

20.17. O pessoal da contratada, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Ipeúna.

20.18. É vedada a subcontratação.

20.19. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.20. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

20.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

*Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br*

20.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, ou protocolado junto ao Departamento de Licitações, situada à Rua 01, Centro, n.º 275, Centro, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

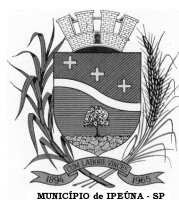
20.23. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

20.24. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.25. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou no site www.ipeuna.sp.gov.br (Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação).

Ipeúna, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para os diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2020.

1. Especificação/ Detalhamento - LOTE 1:

Item	Quant. Global (estimada)	Unid.	Descrição Mínima
1	2.700	Quilos	ABACAXI PÉROLA: Abacaxi pérola, médio, com coroa, de 1ª, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, c/ polpa firme e intacta.
2	630	Quilos	ABOBORA PAULISTA: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	630	Quilos	ABOBRINHA BRASILEIRA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
4	510	Quilos	ALFACE: do tipo crespa, fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra.
5	353	Quilos	ALHO DESCASCADO: produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.
6	3.447	Quilos	BANANA NANICA: em pencas, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos oriundos do manuseio e transporte.
7	3.447	Quilos	BANANA PRATA: Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	1.403	Quilos	BATATA BENEFICIADA: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial.
9	600	Quilos	BETERRABA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
10	345	Quilos	BROCOLIS: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.
11	998	Quilos	CEBOLA BRANCA: branca: de 1ª, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração e uniformes, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tipo graúda.
12	766	Quilos	CENOURA: de 1ª, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
13	273	Quilos	CHEIRO VERDE: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firme e intactos, isentos de enfermidades sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Deverá ser salsinha juntamente com a cebolinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14	690	Quilos	CHUCHU: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra AA.
15	360	Quilos	COUVE FLOR: fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.
16	331	Quilos	COUVE MANTEIGA: maço amarrado de 1 kg, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Extra.
17	2.123	Quilos	LARANJA PERA: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A.
18	2.648	Quilos	LARANJA PONCÃ: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A.
19	1.335	Quilos	LIMÃO TAHITI: de 1ª, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Tipo A.
20	2.861	Quilos	MAÇÃ FUJI: nacional, de 1ª, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Tipo 80 - 150.
21	451	Quilos	MAMAO FORMOSA: de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Tipo A.
22	278	Quilos	MANDIOCA: branca, com casca, isenta de enfermidades, material terroso, aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Graúda.
23	413	Quilos	MANDIOQUINHA: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, graúda, sem danos oriundos de manuseio e transporte.
24	555	Quilos	MARACUJÁ AZEDO: redondo, graúdo, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúdo.
25	2.686	Quilos	MELANCIA: redonda, graúda, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúda.
26	570	Quilos	MILHO VERDE: produto com apresentação em espigas in natura, com grãos inteiros, coloração amarelo claro, íntegro, sem podridão e sem fungos e bolores. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Peso médio por unidade de 200g. Deverá ser embalado em bandejas de isopor envoltas de papel filme contendo data de validade
27	975	Dúzias	OVOS DE GALINHA: branco, fresco, selecionado, isento de rachaduras, sujidades. Casca limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. Tipo Médio.
28	616	Quilos	PEPINO: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. Tipo Extra AA
29	799	Quilos	PERA WILLIAMS: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação
30	353	Quilos	PIMENTÃO VERDE: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra AA.
31	548	Quilos	REPOLHO BRANCO: liso, fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

32	2.626	Quilos	TOMATE: boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras e cortes. Tipo Extra AA.
33	451	Quilos	VAGEM: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial.

2. Especificação/ Detalhamento - **LOTE 2: (Lote exclusivo para ME/EPP)**

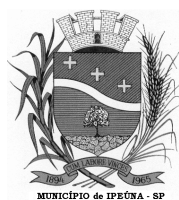
Item	Quant. Global (estimada)	Unid.	Descrição Mínima
1	900	Quilos	ABACAXI PÉROLA: Abacaxi pérola, médio, com coroa, de 1ª, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, c/ polpa firme e intacta.
2	210	Quilos	ABOBORA PAULISTA: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	210	Quilos	ABOBRINHA BRASILEIRA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
4	170	Quilos	ALFACE: do tipo crespa, fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra.
5	117	Quilos	ALHO DESCASCADO: produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.
6	1.148	Quilos	BANANA NANICA: em pencas, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos oriundos do manuseio e transporte.
7	1.148	Quilos	BANANA PRATA: Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	467	Quilos	BATATA BENEFICIADA: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial.
9	200	Quilos	BETERRABA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
10	115	Quilos	BROCOLIS: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.
11	332	Quilos	CEBOLA BRANCA: branca: de 1ª, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração e uniformes, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tipo graúda.
12	254	Quilos	CENOURA: de 1ª, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA.
13	89	Quilos	CHEIRO VERDE: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firme e intactos, isentos de enfermidades sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Deverá ser salsinha juntamente com a cebolinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14	230	Quilos	CHUCHU: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra AA.
15	120	Quilos	COUVE FLOR: fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.
16	109	Quilos	COUVE MANTEIGA: maço amarrado de 1 kg, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Extra.
17	707	Quilos	LARANJA PERA: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A.
18	882	Quilos	LARANJA PONCÃ: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A.
19	445	Quilos	LIMÃO TAHITI: de 1ª, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Tipo A.
20	953	Quilos	MAÇÃ FUJI: nacional, de 1ª, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Tipo 80 - 150.
21	149	Quilos	MAMAO FORMOSA: de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Tipo A.
22	92	Quilos	MANDIOCA: branca, com casca, isenta de enfermidades, material terroso, aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Graúda.
23	137	Quilos	MANDIOQUINHA: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, graúda, sem danos oriundos de manuseio e transporte.
24	185	Quilos	MARACUJÁ AZEDO: redondo, graúdo, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúdo.
25	894	Quilos	MELANCIA: redonda, graúda, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúda.
26	190	Quilos	MILHO VERDE: produto com apresentação em espigas in natura, com grãos inteiros, coloração amarelo claro, íntegro, sem podridão e sem fungos e bolores. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Peso médio por unidade de 200g. Deverá ser embalado em bandejas de isopor envoltas de papel filme contendo data de validade
27	325	Dúzias	OVOS DE GALINHA: branco, fresco, selecionado, isento de rachaduras, sujidades. Casca limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. Tipo Médio.
28	204	Quilos	PEPINO: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. Tipo Extra AA
29	265	Quilos	PERA WILLIAMS: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação
30	117	Quilos	PIMENTÃO VERDE: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra AA.
31	182	Quilos	REPOLHO BRANCO: liso, fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

32	874	Quilos	TOMATE: boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras e cortes. Tipo Extra AA.
33	149	Quilos	VAGEM: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial.

3 – Pagamento: 10 (dez) dias corridos do recebimento das N.F.E., emitidas quinzenalmente pela Empresa.

4 – DOS FORNECIMENTOS

4.1. O fornecimento parcelado dos produtos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Vigilância Sanitária, e sua entrega deverá ser feita em até **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da Requisição, que será realizada **duas vezes por semana**, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipeúna.

4.2. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.

4.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário **das 7h00 às 8h00**, de acordo com a programação estabelecida, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço.

4.4. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues, bem como embalagens e quantidades corretas, preços unitários e totais.

4.5. Poderá ser realizado vários testes no ato do recebimento dos materiais, que objetivam a quantidade e qualidade das mesmas.

4.6. Os pedidos dos produtos serão repassados de acordo com a necessidade dos Setores, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações – para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições, com até 48 horas de antecedência da entrega. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o Local designado pelo Setor de Merenda, em Ipeúna/SP, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo almoxarifado.

4.7. Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador/adquirente.

4.8. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos/alimentos entregues;

4.9. Entrega parcelada e a pedido durante o período até **31 de dezembro de 2020**, conforme as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna.

5 – DOS LOCAIS PARA ENTREGA:

- a) Creche/EMEI/Fund. – Av. 3 com Ruas 4 e 6 – Centro;
- b) Escola Estadual Prof. Marcelo de Mesquita – Rua 4 nº 219 – Centro;
- c) Escola de Tempo Integral – Rua Araripe C. da Fonseca nº 775 – Altos de Ipeúna;
- d) Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – Altos de Ipeúna;
- e) Casa do Idoso – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.101 – Altos de Ipeúna;
- f) EMEI Altos de Ipeúna - Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 875, Altos de Ipeúna.
- g) Casa Lar – Rua 04 nº 313 – Centro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2020

....., inscrito no CNPJ nº
.....e Inscrição Estadual nº.,por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e inscrito no CPF nº., interessada em
participar da licitação em epígrafe que visa o **fornecimento parcelado de
hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar, Setor de Saúde e Assistência Social, durante
o exercício de 2020, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento dos requisitos de
Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

....., inscrito no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data Nasc.:
4. Endereço Residencial: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura do Repr. Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº, CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de 2020.

Local/data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR, SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPEÚNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Data: / / 2020.
Prazo: 31 de dezembro de 2020.
Valor Estimado:
Proc. Admin. nº 000066/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Contrato nº ___/2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE IPEÚNA, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01, n.º 275, Centro, em Ipeúna/SP, com CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, de acordo com as necessidades dos diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2020, conforme discriminado abaixo:

Item	Quant. Global (estimada)	Unid.	Descrição Mínima	Unit.	Total
------	--------------------------	-------	------------------	-------	-------

CLÁUSULA 3ª – DOS FORNECIMENTOS

3.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.1. Entrega parcelada semanalmente, realizada duas vezes por semana, devendo sua entrega ser feita em até dois dias úteis da data de recebimento da Requisição, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna, mediante Ordem de Fornecimento e programação prévia elaborada pelo Setor de Merenda Escolar. O horário para entrega deverá obedecer das **7h00 às 8h00** para o andamento da Merenda.

3.1.2. Entregar produtos com características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor);

3.1.3. Os produtos que estiverem em desacordo, serão devolvidos e terão no máximo 24 horas para serem repostos.

3.1.4. As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura do Município de Ipeúna, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.5. Quanto aos entregadores os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta com identificação da empresa e calçado fechado.

3.1.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Ipeúna, o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias: 12.306.1108.2.019/020/021 (82, 83, 84); 10.301.1122.2.062; 08.241.1124.2.082 (332); 08.244.1126.2.085 (352) – **Material de Consumo**, constantes do orçamento municipal vigente, necessárias aos setores do objeto licitado, provenientes de recursos próprios.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.012/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014; Lei nº 12.440/2011; Lei Municipal nº 754/07; Decreto Municipal nº 2.551/08; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o “**acréscimo ou desconto de xx% (xxxxxx) em relação aos preços máximos da tabela vigente CEAGESP**”, conforme proposta apresentada no referido processo.

6.2. No preço proposto já estão incluídos além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: fretes, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, mão-de-obra para entrega em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas quinzenalmente pela **CONTRATADA**, 10 (dez) dias após o seu recebimento pela Prefeitura, acompanhada do atestado de Aceite emitido pela Secretaria Municipal de Educação e, depositado no Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____ indicada pela **CONTRATADA** desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser indicada para o ato de recebimento, na seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos Produtos com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

8.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

8.3. Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.1. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato e o recebimento do objeto do contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, **até o limite de 15 (quinze) dias corridos**, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

12.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

12.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

12.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

12.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É vedada a subcontratação.

14.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

14.8. Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.

14.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

14.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ___ de _____ de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito municipal

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____ E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX - AVISO DE RECEBIMENTO – Pregão Presencial Nº 002/2020

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa